

7 DE MAIO É DIA DE NEGOCIAÇÃO COM O CRUESP

ATO EM FRENTE À REITORIA DA UNICAMP
A PARTIR DAS 9 HORAS

VENHA DEFENDER SEU \$ALÁRIO

COMO SERÁ NA SUA VELHICE, QUANDO VOCÊ
SÓ TIVER SEU \$ALARIO DE APOSENTADO

A QUALIDADE DA UNIVERSIDADE PÚBLICA
E GRATUITA DEPENDE DAS PESSOAS
QUE A CONSTRÓEM A CADA DIA

DEFENDER SEU \$ALÁRIO É DEFENDER
A UNIVERSIDADE PÚBLICA E GRATUITA

CICLO DE DEBATES

**Reforma ou demolição?
O que está em jogo?**

**06/05 – Reformas Universitária e
Sindical: conexões e consequências**

- José Dari Krein (Unicamp) e
- Marina Barbosa Pinto (UFF)

12h00 - Auditório da Adunicamp

NESTA EDIÇÃO:

.....

√ A Adunicamp e a
Reforma da Previdência:
ações judiciais

√ Ainda sobre catracas
e cartões

A ADUNICAMP E A REFORMA DA

No decorrer do ano de 2003, a Adunicamp engajou-se na luta política contra a reforma da Previdência por entender que a proposta governamental constituía um ataque deliberado a direitos de nossos associados, soterrando, inclusive, as chamadas *cláusulas pétreas* da Constituição, aquelas que não podem ser modificadas nem mesmo por Emendas Constitucionais. Este engajamento decorre do entendimento de que essa reforma, além de atacar os servidores públicos, aí incluídos os professores universitários, era mais um instrumento de destruição da Universidade Pública.

A proposta foi aprovada em manobra facilitada pela aparente aceitação, pelo governo, da já famosa PEC paralela, que se propunha a diminuir as perdas que a reforma provocava aos servidores públicos. Em um dos últimos boletins do ano passado, alertávamos para o risco de acreditar no discurso de um governo que parecia se especializar em romper acordos sociais e políticos, exceto, é claro, aqueles firmados com bancos e com o capital financeiro. Afinal, as paralelas se encontram no infinito... Infelizmente, tudo indica que estávamos certos.

Porém, novas luzes surgem no fim do túnel: há fortes indícios de que as diferentes ADINs (Ação Direta de Inconstitucionalidade) impetradas junto ao Supremo Tribunal Federal contra a cobrança de contribuição previdenciária de aposentados possam ter julgamento favorável. Solicitado a se manifestar, o Procurador da República, Cláudio Fontelles, emitiu parecer defendendo a inconstitucionalidade de tal cobrança.

Entretanto, a atual diretoria da Adunicamp não se limitou a atuar no plano político. Imediatamente após a promulgação da reforma, iniciamos a luta no plano jurídico, com várias ações, inclusive contra os 5% do governador Alckmin.

Apresentamos aqui uma síntese das ações coletivas e individuais já impetradas, com algumas considerações que julgamos pertinentes. As ações coletivas são impetradas pela Adunicamp em nome de todos seus filiados, garantindo a extensão imediata das conquistas a todos, em caso de sucesso. Lembramos, ainda, que nossa assessoria jurídica está disponível para esclarecer quaisquer dúvidas de nossos associados.

1) COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS ATIVOS

Objeto da ação: suspender a cobrança do percentual de 5%, instituído pela Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 943/03, a partir de outubro/2003, a título de contribuição previdenciária.

Situação atual: nosso mandado de segurança obteve inicialmente liminar, o que fez com que o desconto da cobrança previdenciária não fosse realizado no período de outubro/03 a janeiro/04. A Unicamp conseguiu, no Tribunal de Justiça de São Paulo, assim como as demais universidades estaduais paulistas, suspender a liminar que havíamos alcançado.

O mérito da ação aguarda julgamento.

2) SUSPENSÃO DO SUBTETO SALARIAL

Objeto da ação: suspender a limitação imposta pelo decreto 46404/2004, de autoria do governador do Estado de São Paulo, o qual limita a remuneração dos servidores públicos aos seus vencimentos.

Importante: para efeito dessa lei, remuneração é entendida como a somatória de todos os recursos públicos recebidos pelo docente, e não apenas seu próprio salário. Isto significa que todos os proventos, incluindo os recebidos por convênios, bolsas e mesmo pensão eventualmente recebida – por falecimento do titular – são somados ao salário.

Situação atual: em janeiro de 2004, obtivemos liminar em mandado de segurança coletivo, junto ao Tribunal de Justiça, suspendendo os efeitos do decreto, de modo a garantir a mesma base de remuneração do docente antes da edição do decreto.

PREVIDÊNCIA: AÇÕES JUDICIAIS

3) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS APOSENTADOS

Objeto da ação: suspensão da cobrança, a partir do pagamento do mês de abril de 2004, da cobrança previdenciária dos servidores aposentados. Conforme a lei complementar estadual nº 954/03 a cobrança dos inativos relativa à Previdência passa a corresponder a 11%.

Em função da aprovação da Emenda Constitucional 41 (a da Reforma da Previdência), a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou lei autorizando a cobrança de 11% dos inativos. Nesta nova cobrança estão incluídos os “novos” 5%, mais os antigos percentuais de 6% para o IPESP, sendo que os atuais 11% passaram a ser destinados ao IPESP. Assim, não é possível ingressar com ação argumentando contra a “nova” contribuição de 5%, pois a lei estabeleceu contribuição única, no percentual de 11%, destinando todos os recursos ao IPESP, a quem caberá administrar tais fundos para o pagamento de aposentadorias e pensões.

Situação atual: não foi concedida liminar em nosso mandado de segurança, ficando determinado que ocorrerá o pronunciamento da Unicamp.

Importante: neste caso em especial, existe uma polêmica, pois ainda não existe entendimento consolidado nas decisões dos tribunais: o IPESP argumenta que, se for suspenso o recolhimento da contribuição pela aposentadoria, o cônjuge ou dependentes não teriam direito a pensão pós falecimento. É fato que o IPESP, em caso isolado, deixou de pagar a pensão a uma viúva, após o falecimento do servidor, porém, posteriormente, a dependente ganhou na justiça o direito ao recebimento da pensão. É por este motivo que não ingressamos ainda com ação coletiva, pelo risco de causar transtornos aos dependentes de nossos filiados. Estamos, em conjunto com outras entidades, aguardando o pronunciamento do Supremo a respeito das ADINs já impetradas, para, em caso de sucesso, depois ingressar com mandado de segurança contra a cobrança (veja texto na p.2).

4) DESCONTO PREVIDENCIÁRIO AO IPESP, NO PERÍODO DEZEMBRO 1998 A DEZEMBRO 2004 (AÇÕES INDIVIDUAIS)

Objeto da ação: nestas ações que só podem ser propostas individualmente, o argumento jurídico é que não pode ser cobrada a contribuição previdenciária, leia-se desconto do IPESP, para os docentes inativos, bem como aqueles ativos que na época já tinham condição para aposentadoria, mas continuavam a trabalhar. O fundamento é que a Emenda Constitucional 20, de dezembro de 1998, impediu o desconto previdenciário dos servidores nas condições acima.

Importante: nestas ações, existe a mesma polêmica do item anterior, pois ainda não existe entendimento consolidado nas decisões dos tribunais: o IPESP argumenta que, se suspenso o recolhimento pela aposentadoria, o cônjuge ou dependentes não teriam direito a pensão pós-falecimento.

Entretanto, para os docentes sem beneficiários de pensão futura, entendemos que a matéria não permite maiores polêmicas e é possível ingressar imediatamente com ação individual. Para tanto, basta contactar a assessoria jurídica da Adunicamp. O Judiciário paulista, na maior parte dos casos, tem se mostrado favorável a esta tese, entendendo que o desconto IPESP não se aplica a servidores nestas condições.

5) PAGAMENTO DA PENSÃO IPESP EM SUA INTEGRALIDADE (AÇÕES INDIVIDUAIS)

De 1988 até janeiro de 2003, o IPESP pagou aos pensionistas o equivalente a 75% da remuneração do servidor/docente falecido. Tal procedimento fere a Constituição Estadual.

Temos várias ações discutindo estas diferenças, sendo que o próprio IPESP já reconheceu que o pagamento deve corresponder a 100%, passando a proceder a esta correção, de forma administrativa, em janeiro de 2003.

As ações judiciais neste tema estão obtendo pleno êxito.

Se você quiser maiores esclarecimentos, ou ingressar com Ação Individual, contacte nossa assessoria jurídica, na secretaria da Adunicamp (para marcar hora: ramal 82472).

AINDA SOBRE CATRACAS E CARTÕES

Desde o final de 2003, a comunidade da Unicamp tem recebido informações contraditórias, não oficiais, a respeito da implantação de um cartão multiuso, destinado a identificar docentes, discentes e técnico-administrativos, assim como controlar ...? e ...? e ...?

Além disto, surgem evidências de catracas que controlariam frequências, acessos, movimentações, e... e e

Ainda no início de dezembro de 2003, logo que o burburinho teve início, a diretoria da Adunicamp conversou com vários docentes, tentando captar opiniões, sugestões, propostas. A época do ano – pleno final de semestre, vésperas de férias e festas – justificou este modo de proceder, pois tentar discutir o assunto em Assembléia mostrava-se inviável.

Conseguimos ter uma percepção bastante razoável da posição dos docentes, que vem sendo confirmada com o passar do tempo. Solicitamos uma audiência com o Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, responsável pela implantação do cartão. Nesta ocasião, colocamos nossa posição: a necessidade de distinguir *controle de acesso* de *controle de frequência* e, ainda mais, de *controle*

de movimentos reivindicatórios e atividades sindicais.

Frente à aparente aceitação de nossas reivindicações pelo pró-reitor, enfatizamos a importância de que a implantação de tal instrumento fosse definida por uma política geral da Universidade, discutida e estabelecida pelo Conselho Universitário, para evitar que os dirigentes do momento possam utilizá-lo de acordo com suas conveniências, contrariando interesses mais amplos, da comunidade e da

própria instituição. Também neste ponto houve aparente concordância. Alguns dias depois, estas posições foram formalizadas, conforme ofício anexo.

Lamentavelmente, desde então nada ocorreu: nem resposta oficial, nem discussão no Consu. Apenas os indícios de que a implantação ocorrerá em breve tornam-se mais fortes.

Esperamos que a reitoria e o Consu coloquem, a discussão de uma política sobre controles de acesso, de frequência – e de nada mais, é o que reivindicamos – como uma de suas prioridades a curto prazo, antecedendo qualquer tentativa de implantação como uma de suas prioridades a curto prazo, .

